



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1313/2011.

Autoriza concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores e Agentes Políticos de município de Saldanha Marinho e dá outras providências.

Ricardo Hermann, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS autorizado a conceder revisão geral anual de que trata o Art.37, X, parte final, da Constituição Federal, da remuneração dos servidores e agentes políticos municipais.

Art. 2º. A revisão geral anual de que trata esta Lei, será da ordem 5,91 (cinco vírgula noventa e um por cento) com base no índice acumulado da inflação medido pelo índice oficial IPCA/IBGE no período de janeiro a dezembro de 2010, o qual irá incidir sobre o valor das remunerações dos servidores e agentes políticos municipais no mês de dezembro de 2010.

Art. 3º. Essa lei aplica-se aos servidores do Poder Executivo e Legislativo, Inativos, bem como ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do município de Saldanha Marinho.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, previstas da Lei Orçamentária do exercício de 2011.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Saldanha Marinho - RS, 26 de janeiro de 2011.

Ricardo Hermann
Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete